



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
18ª Sessão Ordinária - 09/06/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 506/2026

Assunto: Requer informações à Prefeitura Municipal de Ibitinga e à Secretaria Municipal de Educação acerca da ausência de fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino, bem como das providências administrativas, orçamentárias e financeiras destinadas à implementação do benefício social.

Destinatários: Senhor Prefeito da Estância Turística de Ibitinga e Secretária Municipal de Educação.

Excelentíssimo Presidente,

Nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, do artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da Administração Pública), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como das prerrogativas fiscalizatórias conferidas ao Poder Legislativo Municipal, Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

1- Quais são os motivos técnicos, administrativos, financeiros e jurídicos que justificam a não distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos da rede municipal de ensino de Ibitinga nos últimos exercícios financeiros?

2 - Existe estudo de impacto orçamentário-financeiro realizado pela Prefeitura ou pela Secretaria Municipal de Educação para implantação do programa de fornecimento gratuito de uniformes escolares? Em caso positivo, encaminhar cópia integral dos estudos, pareceres e documentos elaborados.

3 - Qual o valor estimado necessário para aquisição e distribuição anual de kits completos de uniformes para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, informando o número de estudantes atendidos e a composição do respectivo kit?

4 - Houve previsão orçamentária, abertura de processo licitatório, elaboração de termo de referência, estudo preliminar ou qualquer medida administrativa visando a implementação do fornecimento gratuito de uniformes escolares nos exercícios de 2025 e 2026? Em caso positivo, encaminhar cópias dos documentos correspondentes.

5 - A Administração Municipal possui cronograma, planejamento ou previsão para implantação de programa permanente de distribuição gratuita de uniformes escolares aos estudantes da rede municipal? Caso negativo, quais medidas serão adotadas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade econômica que não possuem condições financeiras de arcar com essa despesa?

JUSTIFICATIVA: A educação constitui direito social fundamental assegurado pelos artigos 6º e 205 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público promover políticas públicas que garantam não apenas o acesso, mas também a permanência dos estudantes na escola, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.



A ausência de distribuição gratuita de uniformes escolares na rede municipal de ensino tem gerado grande preocupação entre as famílias de baixa renda de Ibitinga. Para inúmeros pais e responsáveis, a aquisição de camisetas, calças, bermudas, agasalhos e demais peças exigidas para o cotidiano escolar representa despesa significativa, muitas vezes incompatível com a realidade econômica enfrentada pelos trabalhadores e pelas famílias mais carentes do município.

O uniforme escolar não deve ser tratado como item supérfluo ou mero acessório. Trata-se de instrumento de identificação, segurança, proteção, igualdade e inclusão social. Sua utilização contribui para a padronização do ambiente escolar, reduz diferenças socioeconômicas visíveis entre os estudantes, fortalece o sentimento de pertencimento à comunidade escolar e evita situações de constrangimento, discriminação e exclusão.

Além disso, é dever do Poder Público atuar com sensibilidade social diante das dificuldades enfrentadas pelas famílias mais vulneráveis. A proteção integral da criança e do adolescente, prevista no artigo 227 da Constituição Federal e reafirmada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), exige ações concretas que promovam condições dignas para o desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública.

Importante destacar que não há demonstração pública de impossibilidade financeira do Município para a implementação dessa política pública. Ao contrário, considerando o orçamento municipal, a arrecadação própria e os recursos vinculados à educação, entende-se que a questão envolve definição de prioridades administrativas e planejamento governamental.

Visando garantir transparência, eficiência administrativa e respeito aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e interesse público, requer-se o encaminhamento das seguintes informações e da relevância social da matéria e do impacto direto na vida de milhares de estudantes e famílias ibitinguenses, espera-se o encaminhamento tempestivo das informações solicitadas, em respeito aos princípios da transparência administrativa, da eficiência na gestão pública e da proteção integral à infância e à juventude.

Diante da relevância social da matéria e do impacto direto na vida de milhares de estudantes e famílias ibitinguenses, espera-se o encaminhamento tempestivo das informações solicitadas, em respeito aos princípios da transparência administrativa, da eficiência na gestão pública e da proteção integral à infância e à juventude.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 08 de junho de 2026.

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PRTB

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

JOSÉ NILSON VIANA
Vereador - MDB





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DEE3-305C-9394-8B57